CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 462/2013

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a instituição da Política de Combate à obesidade e ao Sobrepeso de Adultos e Crianças no Município de Salvador".

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em apreciação preliminar, foi constatada a existência do Projeto de Lei nº 217/2011 em tramitação, versando sobre o tema abordado. Dessa forma, em atendimento ao disposto do art. 138 do Regimento Interno que preceitua que "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação", a proposição em epígrafe não poderá prosseguir.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e a restrição apresentada, opino pela não aprovação do Projeto de Indicação nº 462 de 2013.

É o nosso parecer,

Salvador, 02 de outubro de 2013

Geraldo Junior

Relator